



## RESOLUÇÃO CA N° 181/2007

Aprova procedimentos a serem adotados quando do não cumprimento do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para fechamento do Rendimento Escolar por meio eletrônico.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 171 do Regimento Geral da UEL, que estabelece como dever da comunidade universitária a observância das normas legais, estatutárias e regulamentares da Universidade;

CONSIDERANDO que o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação é planejado de modo a contemplar todas as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o semestre/ano letivo;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação traz dificuldades de gerenciamento acadêmico e administrativo para as atividades de ensino de graduação;

CONSIDERANDO que especificamente no tocante ao atraso no fechamento do Rendimento Escolar por meio eletrônico as conseqüências são irreparáveis, pois todo o processamento do semestre/ano letivo subsequente depende do encerramento do semestre/ano anterior;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo n.º 22420/2007, de 06 de agosto de 2007.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Os docentes e demais segmentos envolvidos da comunidade universitária deverão cumprir os prazos estabelecidos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação em sua totalidade com atenção para o item referente ao fechamento do Rendimento Escolar por meio eletrônico.

§ 1º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará no bloqueio de acesso por meio eletrônico ao Rendimento Escolar.

§ 2º O desbloqueio deverá ser feito pelo professor responsável pela atividade acadêmica na Pró-Reitoria de Graduação.



Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação comunicará ao Colegiado de Curso, Chefia de Departamento e Direção do Centro de Estudos os nomes dos docentes que não cumpriram o prazo estabelecido para o fechamento do Rendimento Escolar por meio eletrônico, para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis, nos termos do Regimento Geral da UEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 31 de outubro de 2007.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor